



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 205/2019 - São Paulo, quarta-feira, 30 de outubro de 2019

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

3A VARA DE CAMPO GRANDE

Edital Nº 31/2019 - CPGR-03V

O DOUTOR **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, torna público o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS, destinado ao financiamento de projetos de interesse público ou planos de aplicação desenvolvidos por **órgãos públicos e entidades ou instituições públicas**, sem fins lucrativos, com finalidade social ou dedicadas a atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação ou à saúde.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1. Os recursos a serem distribuídos são provenientes de valores arrecadados como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, em feitos da competência da 3ª Vara Federal de Campo Grande, e se encontram depositados em conta única vinculada à unidade, para o atendimento de projetos apresentados por Entes e entidades Públicas estabelecidos no Município de Campo Grande e, excepcionalmente, projetos apresentados por entidades públicas de outras localidades que produzam efeitos benéficos para a região.

1.2. A destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 295, de 04/06/2014 e 587/2019, de 30/09/2019 ambas do Conselho da Justiça Federal.

1.3. A distribuição dos recursos respeitará o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que o valor residual disponível ficará reservado à futura distribuição para entidades privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou dedicadas a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação ou saúde, nos termos das Resoluções supramencionadas, em edital a ser posterior e oportunamente publicado.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será vedada a destinação de recursos para:

- Custeio do Poder Judiciário;
- Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- Fins político-partidários;
- Entidades que não estejam regularmente constituídas;
- Despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia, tributos.

2.2. É vedada a concentração de recursos em um único órgão público ou entidade/instituição pública e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários, ressalvando-se a hipótese de haver um único projeto elegível, consoante os critérios do presente edital e das Resoluções mencionadas no item 1.2.

2.3. É facultado ao órgão público ou entidade/instituição pública apresentar mais de um projeto.

2.4. No âmbito do projeto selecionado, as contratações feitas pelo órgão público ou entidade/instituição pública obedecerão às disposições dos diplomas normativos que envolvam licitações e contratos.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

3.1. Poderão participar do presente Programa **órgãos públicos e entidades ou instituições públicas**, sem fins lucrativos, com finalidade social ou dedicadas a atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação ou à saúde, que exerçam suas atividades no município de Campo Grande/MS e, excepcionalmente, caso de outras localidades, produzam efeitos benéficos para a região.

3.2. O órgão público ou a entidade pública comprovará sua elegibilidade apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Ato de nomeação do representante responsável e sua qualificação;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do(s)/a(s) representantes legal;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Carteira funcional que identifique o servidor ou empregado público que requer em nome da entidade, acompanhada de declaração simples, sob as penas da lei, de que possui competência administrativa para o ato;
- Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, bem como atesta plena ciência do presente edital e compromete-se a receber e dar correta destinação aos valores e prestar contas, sob pena de responsabilidade civil e criminal. (Anexo II)

3.3. É de inteira responsabilidade dos órgãos públicos e entidades ou instituições públicas, por seus responsáveis, a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I), declarações e conteúdo dos demais documentos apresentados.

3.4. A 3ª Vara Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1. O projeto a ser apresentado deverá ser formulado na forma deste Edital e seus anexos, com indicação dos itens e/ou serviços pretendidos, qualificação do fornecedor ou prestador, discriminação dos valores, totais e individuais, do bem ou serviço a ser adquirido.

4.2. O projeto deverá ser claro quanto aos seus objetivos, metodologia e resultados, bem como apresentar texto adequado às normas da língua portuguesa.

4.3. O formulário anexo deverá estar devidamente preenchido e conter as seguintes especificações:

- Nome do projeto e justificativa
- Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado
- Público a ser atendido
- Objetivo geral e objetivos específicos
- Metodologia (ações a serem executadas);
- Período de duração e cronograma de execução do projeto;
- Planilha de custos e valor total do projeto.
- Resultados esperados.

4.4. À critério do Juízo Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações ou autorizações, considerando as peculiaridades do caso.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. O presente edital terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua publicação, para apresentação dos projetos e entrega dos documentos.

5.2. Os projetos, acompanhados da documentação indicada, deverão ser encaminhados, em formulário próprio constante dos anexos, até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 04 de Dezembro de 2019, exclusivamente por via eletrônica, em arquivo PDF (*Portable class=tabela Document Format*), ao endereço: cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br.

5.3. A 3ª Vara Federal de Campo Grande acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

5.4. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

5.5. A vigência do presente edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. O Juízo da 3ª Vara Federal verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Público Federal.

6.2. O projeto, caso apresentado por entidade pública estadual ou municipal voltada aos serviços de saúde e de educação, que contemple em seu objeto obras de reforma ou construção, dependerá da comprovação de que o ente federado já promove os investimentos nos percentuais mínimos do orçamento para as referidas áreas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos oferecidos, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, ficam estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados:

1. Os projetos apresentados serão, preferencialmente, destinados a compras de materiais ou à contratação de serviços de execução imediata;
2. Serão preferencialmente selecionados projetos vinculados à própria atividade-fim do órgão público ou entidade/instituição pública;
3. Preferenciam-se os projetos que reverberem nos trabalhos realizados pelo Poder Judiciário;
4. Terão preferência os projetos que atuem diretamente em políticas criminais, na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, no ressocialização e emprego de egressos do sistema prisional ou no amparo a vítimas de crimes, bem como na prevenção e repressão da criminalidade;
5. Terão preferência os projetos de maior relevância social, considerada como sendo a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte, e que apresentem maior viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

7.3. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo implica arquivamento do pedido sem análise ou interrupção da destinação em curso, com imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

7.4. A Secretaria da 3ª Vara Federal de Campo Grande autuará expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação) para dar publicidade e fazer juntada de toda documentação encaminhada e remeterá à conclusão do Juiz Federal, após ouvir o Ministério Público Federal sobre a relevância e a viabilidade do projeto.

7.5. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única, para destinação em novo edital de seleção de projetos.

7.6. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar aquele indicado no item 1 do presente Edital.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul, no endereço <http://www.jfms.jus.br>

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

9.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar documentos originais de que trata o item 3.2 à Secretaria da 3ª Vara Federal de Campo Grande e celebrarão convênio para execução do projeto nos seus exatos termos.

9.2. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

9.3. O órgão público ou entidade/instituição pública deverá manter a atualizados seus registros durante todo o prazo de execução do convênio, informando ao Juízo o nome da pessoa responsável pela execução do objeto conveniado.

9.4. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante do órgão ou instituição/entidade beneficiária, conforme Anexo deste Edital.

9.5. Será efetuada transferência bancária por determinação judicial e o valor será repassado ao órgão/entidade em parcela única.

9.6. Caso haja indicação, no projeto, de repasse dos valores diretamente à empresa fornecedora dos serviços, o caso será apreciado pelo Juízo, ouvido o Ministério Público Federal.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O representante do órgão ou entidade/instituição pública signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, conforme o item 9.3 deste edital, mediante despacho do Juízo Federal desta Subseção.

10.2. As contas serão prestadas no prazo de 15 (quinze) dias contados da aquisição e/ou conclusão do serviço.

10.3. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

10.4. Os valores serão destinados na forma do item anterior, e as contas apenas serão prestadas por documento de aquisição ou prestação de serviços, enviando à Diretoria da 3ª Vara Federal relatório, o qual deverá conter:

1. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo de valores não utilizados, se houver;
2. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
3. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;
4. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;
5. Comprovação do registro de bens adquiridos no patrimônio das entidades públicas.

10.5. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.6. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

10.7. A critério do Juízo Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

10.8. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, além do encaminhamento para providências na esfera administrativa, civil e, eventualmente, criminal.

10.9. A unidade judiciária dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Oficial da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria da 3ª Vara Federal de Campo Grande procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos na rede mundial de computadores, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria-Regional da 3ª Região.

11.2. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado contou com recursos da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul, salvo se a discricção recomendar o contrário pela própria natureza dos produtos ou serviços adquiridos.

11.3. Os projetos que dependam da realização de procedimento licitatório, caso aprovados, ficarão sobrestados até a comprovação do exaurimento de todas as etapas do certame, após o que será instruído por parecer do ente fiscalizador (CGU, TCE, PROCURADORIAS, etc) do certame para, finalmente, receber a destinação dos valores.

11.4. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser comprovadas por meio de atesto do representante do requerente, instruído com a manifestação técnica e jurídica correspondente, como condição para a destinação dos valores.

11.5. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br ou pelo telefone (67) 3320-1133.

11.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

ANEXO I

PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

1. QUADRO RESUMO DO PROJETO

- 1.1 Instituição:
- 1.2 CNPJ:
- 1.3 Endereço:
- 1.4 E-mail:
- 1.5 Telefone:
- 1.6 Título do Projeto:
- 1.7 Coordenador do Projeto:
- 1.8 Valor a ser utilizado:
- 1.9 Bens ou serviços a serem adquiridos:
- 1.10 Prazo para aplicação:
- 1.11 Público atendido:
- 1.12 Outros recursos a serem empregados:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o que e por que)

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social.

3. OBJETIVO E IMPACTO (para que)

Neste item devem ser identificados os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

4. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado com o projeto.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

6. PARCERIAS (caso existam)

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item deve ser informado o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades descritas no item "5". Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, incluindo, se for o caso, eventual comprovante de pagamento de ART/CREA/PR, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização do Materiais adquiridos.

9. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Local e data.

Representante da Entidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O órgão/entidade/instituição público(a) _____, com sede na _____, neste ato representado por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de convênio, que a pessoa ora identificada como representante não é cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores e magistrados em serviço na 3ª Vara Federal de Campo Grande.

Campo Grande, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio nº _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado à Secretaria da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, de acordo com as regras constantes do Edital nº _____.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela direção da Secretaria da 3ª Vara Federal, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Campo Grande, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 28/10/2019, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5238286** e o código CRC **86E6EEBE**.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Av. Paulista, 1042 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010